ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.423 DE 10 DE setembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar bens imóveis para o Programa Habitacional financiado pela C.E.F.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para fins de Programa Habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis abaixo descritos, localizados no Jardim Nova Barra do Garças, devidamente transcritos no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças, conforme Matrículas nºs. 41.442 à 41.512.

LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18,** DA QUADRA **231**;

LOTES **01, 02, 03, 04 E 05**, DA QUADRA **232**;

LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27 E 28** DA QUADRA **234**;

LOTES **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28** DA QUADRA **235**;

Parágrafo Único – A Seleção dos beneficiários ao financiamento será feita pela Caixa Econômica Federal em vista da aquisição do terreno, nos termos estabelecidos pelo Programa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de setembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada na Câmara Municipal em 10/09/02

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Construímos Trabalhando